

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL N° 4.434/2020

Ementa: Cria o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Vitória de Santo Antão autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor Sustentável" nas Escolas da Zona Rural.

Art. 2º- O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como sua subsistência.

Art. 3º- Para o efetivo cumprimento desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração do Programa, adequando o *currículo* escolar à realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único – O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I – conservação do solo e da água.

II- uso adequado dos agrotóxicos, nas atividades agropecuárias visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.

III – a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2020.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR

-Prefeito-

O projeto que originou esta Lei é de autoria do vereador Edmilson José dos Santos.